

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviços

UNIDADE REQUISITANTE	Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública / Diretoria de Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	Deise Cechelero Alessandro Buozi Martins

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Sistema Corporativo de Gestão de Ponto Eletrônico e Sistema de Controle de Frequência e Jornada, caracterizado como Sistema Corporativo Crítico de Controle de Jornada e Frequência, compreendendo o licenciamento de uso da solução, bem como os serviços associados de migração de dados, implantação, treinamento de usuários, serviço de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e integrações sistêmicas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos III-A e III-B – Especificações Técnicas do Software, que constitui guia técnico vinculante, indissociável e prevalente para a execução contratual.

1.1.1. Justificativa da Contratação

1.1.1.1. A contratação refere-se ao sistema corporativo crítico da gestão municipal, responsável por:

- controle de jornada dos servidores públicos municipais;
- apuração de banco de horas;
- cálculo de adicionais e compensações;
- controle de frequência obrigatória para certificação no âmbito do Sistema Ensino-Saúde;
- integração com sistemas de folha de pagamento e demais sistemas corporativos.

1.1.1.2. Sua indisponibilidade, inadequação ou fragmentação compromete diretamente:

- a apuração correta de direitos trabalhistas;
- a regularidade da folha de pagamento;
- a certificação de frequência exigida por normas da CNRM;
- a integridade dos registros biométricos;
- a conformidade com normas municipais e federais;
- a continuidade administrativa;
- a prestação de contas aos órgãos de controle;
- a integridade e a rastreabilidade das informações públicas.

1.1.1.3. A necessidade e as diretrizes da contratação encontram-se devidamente fundamentadas na Análise Prévia de Contratação - APC, no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integram o planejamento do presente processo.

1.1.1.4. A classificação dos requisitos constantes dos Anexos III-A e III-B quanto à Prova de Conceito (PoC), Essencialidade para Continuidade e Governança (ECG) e Implantação observa a metodologia técnica definida na Nota Técnica DTII nº NT2601004.

1.1.1.5. Considerando a existência de entidades administrativas com autonomia orçamentária e personalidade

jurídica própria, a execução da solução poderá ensejar a formalização de instrumentos contratuais distintos, mantida a indivisibilidade arquitetural da plataforma tecnológica, a unidade da solução contratada e a responsabilidade integral da futura CONTRATADA.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por regime de empreitada por preço global, correspondente ao valor estimado máximo da contratação.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. Embora se trate de sistema corporativo crítico para a Administração, as funcionalidades exigidas – tais como controle de jornada, apuração de banco de horas, integração com folha de pagamento, gestão de frequência e emissão de relatórios – são amplamente ofertadas por soluções consolidadas no mercado, podendo ser descritas de forma objetiva no Anexo III-A e Anexo III-B, com critérios técnicos verificáveis, inclusive por meio de Prova de Conceito.

1.4. O objeto não será parcelado, conforme análise constante do ETP, uma vez que a fragmentação comprometeria a integridade dos dados, a governança sistêmica e a adequada responsabilização contratual, além de ampliar risco de inconsistência entre módulos interdependentes.

1.4.1. A solução deverá operar em plataforma tecnológica única, com segregação lógica multi-entidade por CNPJ, garantindo:

- bases de dados logicamente separadas;
- gestão independente por entidade;
- integridade biométrica compartilhada;
- interoperabilidade sistêmica;
- indivisibilidade arquitetural.

1.4.2. A contratação de fornecedores distintos comprometeria a consistência da base biométrica vinculada aos equipamentos existentes e ampliaria riscos trabalhistas e operacionais.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.5.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de operação, suporte técnico, manutenção, atualização normativa e garantia de disponibilidade do Sistema Corporativo de Gestão de Ponto Eletrônico e do Sistema de Controle de Frequência e Jornada, cuja interrupção comprometeria a regularidade da folha de pagamento, a apuração de direitos trabalhistas, a certificação de frequência no âmbito do Sistema Ensino-Saúde e a continuidade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Compras e Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-



1.5.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta.

1.5.4.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

1.5.4.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.5.4.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

1.5.4.4. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o presente processo. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir solução tecnológica corporativa integrada para controle de jornada dos servidores públicos municipais e para controle de frequência no âmbito do Sistema Ensino-Saúde, assegurando continuidade administrativa, regularidade da folha de pagamento, conformidade normativa, integridade dos registros biométricos e rastreabilidade plena das informações.

2.1.1. O quantitativo estimado de usuários ativos baseia-se no histórico de servidores, residentes e estudantes vinculados, considerando variações ordinárias de ingresso e desligamento, bem como projeções administrativas constantes no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o presente processo.

A solução consiste em plataforma tecnológica única para gestão de ponto eletrônico e controle de frequência, contemplando licenciamento de uso, migração de dados, implantação, treinamento de usuários, serviço de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e integrações sistêmicas, atualizações legais e descontinuação assistida do sistema anterior.

3.1.1. Considera-se o ciclo de vida do objeto desde a implantação, operação contínua, atualizações normativas e tecnológicas, até eventual transição futura ou substituição, garantindo portabilidade de dados, interoperabilidade com sistemas atuais e sucessores e mitigação de dependência tecnológica indevida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da parcela principal do objeto contratado, admitindo-se exclusivamente a subcontratação de serviços acessórios que não integrem a essência da solução tecnológica, desde que previamente autorizada pelo Contratante, mantida, em qualquer hipótese, a integral responsabilidade do Contratado pela execução contratual. Considera-se parcela principal do objeto a disponibilização da plataforma tecnológica, o licenciamento de uso, a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, a gestão da base de dados e a garantia de interoperabilidade sistêmica.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e indivisível da solução tecnológica, a necessidade de responsabilidade técnica concentrada e a exigência de unicidade arquitetural da plataforma, cuja fragmentação poderia comprometer a governança sistêmica, a continuidade do serviço público e a adequada responsabilização contratual.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

4.4.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações.

4.4.3. A exigência de garantia justifica-se em razão da criticidade da solução tecnológica, da necessidade de assegurar continuidade do serviço público, da existência de fase de implantação com migração de dados e da responsabilidade sistêmica concentrada na contratada.

4.5. Da amostra



4.5.1. Não será exigida amostra física da solução.

4.5.2. Será realizada Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de verificar objetivamente a aderência da solução aos requisitos técnicos expressamente marcados para essa etapa nos Anexos III-A e III-B.

4.5.3. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, observando critérios estritamente objetivos previamente definidos, vedada a introdução de exigências não previstas no Edital.

4.5.4. A metodologia da Prova de Conceito observa as diretrizes técnicas constantes da Nota Técnica DTII nº NT2601004 e NT2601005.

4.6. Requisitos de Segurança, Governança E Continuidade do Sistema

4.6.1. A solução deverá observar requisitos compatíveis com sistemas corporativos de gestão pública, assegurando segurança da informação, rastreabilidade, continuidade operacional e independência tecnológica da Administração.

4.6.2. O sistema deverá manter registros de auditoria e logs de operação, acessíveis à Administração, permitindo a verificação de acessos, alterações, inclusões e exclusões de dados.

4.6.3. A solução deverá permitir exportação integral das bases de dados em formato aberto, estruturado e documentado, sem dependência de ferramentas proprietárias da contratada.

4.6.4. Deverá ser assegurada a portabilidade dos dados em caso de rescisão contratual, substituição da solução ou encerramento do contrato, sem ônus adicional à Administração.

4.6.5. O sistema deverá garantir níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo disponibilidade, desempenho e prazos de atendimento, conforme especificações do Anexo III.

4.6.6. A Administração poderá realizar auditorias técnicas, testes, verificações e inspeções a qualquer tempo, diretamente ou por terceiros por ela designados.

4.6.7. A contratada deverá assegurar mecanismos de migração, transição assistida e continuidade do serviço em caso de substituição do sistema.

4.6.8. Os requisitos deste item observam entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto à contratação de sistemas informatizados de gestão pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante disponibilização de plataforma tecnológica única, em ambiente integrado, com segregação lógica multi-entidade por CNPJ, observando integralmente os requisitos técnicos constantes dos Anexos III-A e III-B.

5.1.1. A execução compreenderá:

I - licenciamento mensal por usuário ativo;

II - migração de dados do sistema anterior;

III - implantação da solução;

IV - integração com sistemas corporativos e com os 184 equipamentos biométricos existentes na prefeitura e distintamente em cada entidade contratante;

V - serviço de suporte técnico;

VI - manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;



VII - atualizações legais e normativas.

5.2. A implantação constitui obrigação contratual posterior à adjudicação, não se configurando como critério de aceitabilidade da proposta.

5.2.1. Deverá contemplar:

- I - parametrização por entidade;
- II - validação por base segregada;
- III - treinamento de usuários;
- IV - entrada assistida em produção;
- V - transição definitiva com descontinuação do sistema anterior.

5.3. O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, correspondente ao valor estimado máximo da contratação.

5.3.1. A remuneração observará:

- I - licença mensal por usuário ativo no mês de referência;
- II - Serviço de suporte técnico através de horas técnicas sob demanda (presencial ou remota), previamente autorizadas e efetivamente executadas;
- III - serviços iniciais de migração, implantação e treinamento conforme cronograma físico-financeiro.

5.3.2. O valor global constitui teto máximo contratual, não gerando obrigação de consumo mínimo.

5.4. A medição e pagamento observarão:

- I - relatório mensal detalhado de usuários ativos por entidade e por CNPJ;
- II - comprovação do serviço de suporte técnico através de horas técnicas executadas sob demanda;
- III - validação formal do fiscal designado;
- IV - pagamento condicionado ao ateste da conformidade contratual.

5.4.1. Não poderão ser remunerados como serviço de suporte técnico através de horas técnicas os serviços que constituam obrigação ordinária de manutenção da solução, manutenção corretiva, e atualizações legais e normativas;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida por gestor formalmente designado por cada ente contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Cada entidade participante (Prefeitura, FUJAMA, SAMAE e ISSEM) designará gestor e fiscal próprios, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual no respectivo CNPJ.

6.1.2. No contrato específico do Fundo Municipal de Saúde (Sistema de Controle de Frequência e Jornada - COAPES), a gestão e fiscalização serão exercidas por servidor designado no âmbito do respectivo Fundo Municipal de Saúde ou da Diretoria de Decisões Administrativas e Sistema Ensino, Saúde e Comunidade.

6.1.3. A segregação lógica de ambientes não afasta a responsabilidade individualizada de cada ente contratante quanto à validação das medições e ao acompanhamento da execução contratual.

6.2. A execução contratual será acompanhada mediante:

- I - relatórios mensais de usuários ativos por entidade e por CNPJ;
- II - relatórios de serviço de suporte técnico através de horas técnicas executadas sob demanda (presencial ou remota) que foram previamente aprovadas pelo fiscal.

6.2.1. A validação das medições será realizada pelo fiscal designado, mediante ateste formal da conformidade dos serviços executados.

6.3. O Contratado deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo III-A e III-B.

6.3.1. A manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e integrações sistêmicas da solução encontra-se incorporado ao valor da licença mensal.

6.3.2. Os Serviço de suporte técnico através de horas técnicas sob demanda (presencial ou remota) destinadas a

demandas específicas da Administração dependerão de autorização prévia e serão remuneradas conforme efetiva execução.

6.3.3. Não poderão ser caracterizadas como serviço de suporte técnico demandas decorrentes de falhas, vícios ou obrigações ordinárias de manutenção.

6.4. A solução deverá operar em arquitetura única com segregação lógica de ambientes e bases de dados por entidade contratante, assegurando:

I - isolamento de dados por CNPJ;

II - gestão administrativa/financeira independente por entidade;

III - controle individualizado de usuários e perfis de acesso por entidade;

IV - trilhas de auditoria segregadas por ambiente;

V - independência de relatórios e exportações de dados.

6.4.1. A eventual rescisão contratual por um dos entes participantes não prejudicará a continuidade da execução contratual perante os demais, preservada a segregação lógica de ambientes.

6.5. O descumprimento dos níveis de serviço, prazos contratuais ou obrigações técnicas sujeitará o Contratado às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. As ocorrências serão registradas formalmente pelo fiscal do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. No caso da licença mensal de uso da solução, o serviço será considerado executado quando mantida a disponibilidade da plataforma e observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo III.

7.1.1.1. O pagamento das licenças mensais ocorrerá regularmente, mediante apresentação de relatório de usuários ativos por entidade e respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.2. Eventual descumprimento de níveis de serviço será apurado em processo administrativo próprio, podendo resultar em aplicação de penalidades, descontos ou compensações, sem prejuízo da continuidade do pagamento regular até decisão definitiva.

7.1.2. As horas técnicas sob demanda dependerão de autorização prévia e serão atestadas pelo fiscal do contrato, mediante validação técnica da DTII quanto à efetiva execução.

7.1.3. Os serviços de implantação, migração de dados e treinamento serão recebidos mediante aceite formal do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando houver descumprimento dos requisitos técnicos, indisponibilidade não justificada ou divergência nos quantitativos apresentados, devendo o Contratado promover a correção no prazo fixado pelo fiscal.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá mediante certificação da regular execução contratual pelo gestor do contrato no processo administrativo correspondente, após manifestação técnica do fiscal quanto à conformidade dos serviços executados no período.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente verificará a correspondência entre os valores faturados e os quantitativos efetivamente atestados no termo de recebimento provisório.

7.2.2. A liquidação somente ocorrerá após a validação da execução contratual pelo fiscal e gestor designado.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pelo setor financeiro do respectivo ente contratante, conforme certificação no processo administrativo

correspondente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. 7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1.Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverá ser apresentado no mínimo (02) (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica que comprove contrato(s) executado(s) com as seguintes características:

8.2.4.1.1.1. Experiência da licitante com Sistema Corporativo de Gestão de Ponto Eletrônico;

8.2.4.1.1.2. Comprovação de atendimento à Portaria MTP nº 671/2021.

8.2.4.1.1.3. Experiência em migração de dados e implantação de sistemas compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação;

8.2.4.1.1.4. Comprovação de que a licitante adota padrões internacionais de gestão de segurança da informação, proteção de dados e segurança em nuvem, mediante a apresentação de certificação(ões) válida(s) e verificável(is), tais como:

ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação);
ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem) e/ou ISO/IEC 27018 (Proteção de Dados Pessoais em Nuvem);

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. A licitante deverá comprovar que a solução ofertada permite:

- I - exportação integral das bases de dados em formato aberto e documentado;
- II - registro de logs e trilhas de auditoria acessíveis à Administração;
- III - garantia de portabilidade de dados em caso de substituição da solução;
- IV - atendimento a níveis mínimos de serviço (SLA);
- V - mecanismos de backup, recuperação e continuidade operacional;
- VI - possibilidade de fiscalização técnica pela Administração;
- VII - migração de dados sem perda de integridade.

8.2.4.2.1. A solução deverá observar os requisitos de segurança, portabilidade, auditabilidade, continuidade, soberania e propriedade dos dados definidos no Anexo III - Especificações Técnicas, incluindo, no mínimo:

- I - propriedade exclusiva dos dados pela Administração;
- II - exportação integral das bases em formato aberto;
- III - registro de logs auditáveis;
- IV - garantia de continuidade do serviço;
- V - mecanismos de backup e recuperação;
- VI - localização dos dados em território nacional;
- VII - possibilidade de migração para nova solução;
- VIII - acesso da Administração às informações e estruturas necessárias à fiscalização;
- IX - atendimento a níveis mínimos de serviço (SLA).

8.2.4.2.2. As exigências deste item observam orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto à contratação de sistemas informatizados de gestão pública.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$580.942,86 (Quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme valores apostos abaixo:

Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
1	PREFEITUR A	Licença de uso de software	Mês	6000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00	12	R\$ 329.040,00
2		Serviço de suporte técnico presencial	HR	96	R\$ 200,00	-	-	R\$ 19.200,00
3		Serviço de suporte técnico remoto	HR	200	R\$ 173,33	-	-	R\$ 34.666,00
4		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 43.245,89	-	-	R\$ 43.245,89
5		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.673,05	-	-	R\$ 1.673,05



Subtotal Entidade								R\$ 427.824,94
Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
6	FUJAMA	Licença de uso de software	Mês	25	R\$ 4,57	R\$ 114,25	12	R\$ 1.371,00
7		Serviço de suporte técnico presencial	HR	16	R\$ 200,00	-	-	R\$ 3.200,00
8		Serviço de suporte técnico remoto	HR	16	R\$ 173,33	-	-	R\$ 2.773,28
9		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 250,00	-	-	R\$ 250,00
10		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.730,73	-	-	R\$ 1.730,73
Subtotal Entidade								R\$ 9.325,01
Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
11	COAPS	Licença de uso de software	Mês	1070	R\$ 4,57	R\$ 4.889,90	12	R\$ 58.678,80
12		Serviço de suporte técnico presencial	HR	24	R\$ 200,00	-	-	R\$ 4.800,00
13		Serviço de suporte técnico remoto	HR	32	R\$ 173,33	-	-	R\$ 5.546,56
14		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 4.284,55	-	-	R\$ 4.284,55
15		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.730,73	-	-	R\$ 1.730,73
Subtotal Entidade								R\$ 75.040,64
Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
16	ISSEM	Licença de uso de software	Mês	60	R\$ 4,57	R\$ 274,20	12	R\$ 3.290,40
17		Serviço de suporte técnico presencial	HR	16	R\$ 200,00	-	-	R\$ 3.200,00
18		Serviço de suporte técnico remoto	HR	24	R\$ 173,33	-	-	R\$ 4.159,92
19		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 564,86	-	-	R\$ 564,86
20		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.730,73	-	-	R\$ 1.730,73
Subtotal Entidade								R\$ 12.945,91
Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
21	SAMAE	Licença de uso de software	Mês	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00	12	R\$ 21.936,00
22		Serviço de suporte técnico presencial	HR	24	R\$ 200,00	-	-	R\$ 4.800,00
23		Serviço de suporte técnico remoto	HR	40	R\$ 173,33	-	-	R\$ 6.933,20
24		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 3.852,04	-	-	R\$ 3.852,04
25		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.750,55	-	-	R\$ 1.750,55
Subtotal Entidade								R\$ 39.271,79
Item	Entidade	Serviço	UN	Qtde	Valor UN	Valor Mensal	Qtde Meses	Valor Total
26	CÂMARA DE VEREADORES	Licença de uso de software	Mês	120	R\$ 4,57	R\$ 548,40	12	R\$ 6.580,80
27		Serviço de suporte técnico remoto	HR	40	R\$ 173,33	-	-	R\$ 6.933,20
28		Serviço de implantação	Serv	1	R\$ 1.289,84	-	-	R\$ 1.289,84
29		Treinamento	Serv	1	R\$ 1.730,73	-	-	R\$ 1.730,73
Subtotal Entidade								R\$ 16.534,57
TOTAL GERAL								R\$ 580.942,86

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	DOT. ORÇ.	RECURSO
Prefeitura	05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	60	1.500.0000.0080
Fujama	28.001.18.126.0300.4154	Gestão de sistemas de informação - Fujama	8	1.753.7000.0428
Issem	36.001.09.126.0300.4310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	8	1.802.0000.0619
Issem	36.002.08.126.0300.4357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	24	1.759.0000.0437
Samae	25.001.17.126.0300.4408	Gestão de sistemas de informação - Samae	11	1.753.7000.0438
Coaps	15.002.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	21	1.659.0000.0621
Câmara	01.001.01.122.0100.2001	Gestão administrativa - Poder Legislativo	4	1.500.0000.0080

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FUJAMA

ISSEM

SAMAE

COAPS / FMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

13.1.3. ANEXO III - A;

13.1.4. ANEXO III - B;

13.1.5. APC - GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO;



13.1.6. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 00 - MODELO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE CORPORATIVO CRÍTICO;

13.1.7. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 01 - DIRETRIZES PARA ANÁLISE PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO;

13.1.8. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 02 - DIRETRIZES PARA CLASSIFICAÇÃO DE REQUISITOS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE E GOVERNANÇA;

13.1.9. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 03 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS E ENGENHARIA CONVOCATÓRIA EM CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE CORPORATIVO CRÍTICO;

13.1.10. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 04 - METODOLOGIA E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

13.1.11. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 05 - DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CONDUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

13.1.12. NOTA TÉCNICA DTII - MATRIZ Nº 07 - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO EM CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE CORPORATIVO CRÍTICO;

Pressione Enter para digitar depois ou pressione Shift + Enter para digitar antes do widget

13.1.13. NOTA TÉCNICA DT MATRIZ Nº 08 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cechelero, Gerente**, em 20/05/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Buozi Martins, Diretor**, em 20/05/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430581** e o código CRC **A26A75D8**.

Referência: Processo nº 0202010000.000015/2026-84

SEI nº 1430581

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:



Assinantes

- ✓ **DEISE CEHELERO**
Assinou em 20/05/2026 às 14:55:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, DEISE CEHELERO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Alessandro Buozi Martins**
Assinou em 22/05/2026 às 15:11:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rogério Luiz da Silva**
Assinou em 25/05/2026 às 09:58:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROGERIO LUIZ DA SILVA com o CPF *****.652.079-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Rogério Luiz da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Anderson Kassner**
Assinou em 25/05/2026 às 10:02:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Anderson Kassner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Márcio Erdmann**
Assinou em 25/05/2026 às 14:34:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Márcio Erdmann, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Onésimo José Sell**
Assinou em 26/05/2026 às 08:31:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Onésimo José Sell, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Charles Marciano Salvador**
Assinou em 27/05/2026 às 10:13:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9P-7DM-D48-0LR

Assinantes

Eu, Charles Marciano Salvador, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Argos Jose Burgardt

Assinou em 27/05/2026 às 13:51:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARGOS JOSE BURGARDT com o CPF *****.533.899-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Argos Jose Burgardt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9P-7DM-D48-0LR